

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 442/2022

2. OBJETO

LOCAÇÃO DE PALCO E CAMAROTE PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-98.545,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5863 832	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	000	44.330,00
0702	5864 835	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	000	54.215,00

Ubiratã – Paraná, 06 de outubro de 2022

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EDCARLOS FAVARO PEREIRA

Responsável pelas despesas orçamentárias

Conforme Portaria nº 170/2022

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 07 de 10 de 2022.

Cristiane Estima Zolin
Contador(a)
013/11073219/0

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário das Finanças e Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 10/10/2022

Hora: 08:00

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 442/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE PALCO E CAMAROTE PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos, tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade (Calendário anexo). Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do dia do servidor público, aniversário da cidade, Natal e Reveillon.

A Festa do Leitão à Campestre, realizada no aniversário da cidade, é tradição no município, tendo sua realização retomada ano de 2021, após a redução gradual do número de casos graves ocasionados pela Pandemia do Coronavírus, assim como o desfile cívico realizado nas comemorações de aniversário da cidade. As comemorações de Natal e Reveillon também são realizadas todos os anos. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, locação de palco e camarote se faz necessária visando o atendimento dessas festividades.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 98.545,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5863	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	000	44.330,00
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	000	54.215,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 3(três) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Edcarlos Favaro Pereira.

6.2. Fiscal do Contrato: Maikon César Rocha Hoshi.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Bruno Adrianly Angelossi Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42984	1	1	Locação de palco tipo geospace, em alumínio, nas dimensões de 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em	1	UN.	44.330,0000	44.330,0000

			forma de concha, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "night and day", hause mix PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo no mínimo 4m x 4m, em octanorm, com fechadura ou cadeado, e ar condicionado. Locação para os dias 03, 04 e 05 de novembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados				
42985	1	2	ocação de palco duas águas, mínimo de 18x14m, todo em alumínio quadrado ou concha, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, estrutura em alumínio box truss P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e dois camarins medindo 4m x 4m em octanorm. Locação para o dia 31 de dezembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados	1	UN.	35.715,0000	35.715,0000
42986	1	3	Locação de camarote com cobertura, dimensões mínimas 10x20 m, com 1 metro de altura do chão, tablado do camarote com 2 degraus para 3 alturas diferentes de fileiras de cadeiras. Locação para o dia 04/11/2021, para utilização no Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município.	1	UN.	18.500,0000	18.500,0000
							98.545,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Contratante conforme as datas estipuladas na descrição detalhada do objeto.

8.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento.

8.2.1. As estruturas de palco deverão ser instaladas na Praça Vereador Horácio José Ribeiro.

8.2.2. A estrutura de camarote deverá ser instalada no centro da cidade, em local a ser informado na ordem de serviços.

8.3. Toda a estrutura de camarote deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início do desfile

8.4. Toda a estrutura de palco deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

8.5. A empresa deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma está instalada totalmente e de maneira segura.

8.6. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

8.7. A empresa deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

8.8. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

8.9. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

8.10. A empresa deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à estrutura instalada.

8.11. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.12. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

9.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

9.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

9.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

9.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o término de cada evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

11.1. Além da documentação exigida para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, será necessária a apresentação pela interessada da seguinte documentação:

11.1.1. Qualificação Técnica:

- A. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no outro com atividade regulamentada por lei;
- B. Prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela instalação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no outro com atividade regulamentada por lei;

11.1.2. Deverão ser apresentadas, no ato da assinatura do instrumento contratual, as seguintes comprovações:

- A. Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço – Certificação na NR35.
- B. Comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço – Certificação na NR10.

Ubiratã, 6 de outubro de 2022.



SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
EDCARLOS FAVARO PEREIRA
Responsável pelas despesas orçamentárias
Conforme Portaria nº 170/2022

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 442/2022 que tem por objeto: *LOCAÇÃO DE PALCO E CAMAROTE PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ*, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 6 de outubro de 2022.



SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
EDCARLOS FAVARO PEREIRA

Responsável pelas despesas orçamentárias
Conforme Portaria nº 170/2022

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PLANILHA DE VALORES - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. OBJETO

LOCAÇÃO DE PALCO E CAMAROTE PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBITATÃ.

2. FONTES DE ORÇAMENTOS

Metodologia de orçamentos:

I – Pesquisa com fornecedores:

Foram solicitados orçamentos para 5 fornecedores, tendo recebido orçamentos das seguintes empresas:

- ARENA COUNTRY EVENTOS, CNPJ Nº 06.894.522/0001-60;

- J PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 13.911.596/0001-23;

-SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 06.227.610/0001-09;

Considerando os valores orçados e visando a comprovação dos preços de mercado, juntou-se aos autos os preços contratados no exercício anterior e neste ano, conforme segue:

- Contrato nº 45/2022, firmado entre o Município de Ubitatã e a Empresa J PEREIRA & CIA LTDA.

- Contrato nº 167/2021, firmado entre o Município de Ubitatã e a Empresa JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, devidamente reajustado conforme IPCA.

3. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	JP	ARENA	CONTRATO 45/2022	CONTRATO 167/2021 REAJUSTADO	SEA	MÉDIA
1	Locação de palco tipo geospace, em alumínio, nas dimensões de 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em forma de concha, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "night and day", hause mix PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo no mínimo 4m x 4m, em octanorm, com fechadura ou cadeado, e ar condicionado. Locação para os dias 03, 04 e 05 de novembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados.	61.500,00	65.200,00	29.950,00	25.000,00	40.000,00	44.330,00
2	Locação de palco duas águas, mínimo de 18x14m, todo em alumínio quadrado ou concha, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, estrutura em alumínio box truss P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em	38.560,00	40.500,00	***	23.800,00	40.000,00	35.715,00

forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e dois camarins medindo 4m x 4m em octanorm. Locação para o dia 31 de dezembro de 2022.							
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	JP	ARENA	SEA	MENOR PREÇO
3	Locação de camarote com cobertura, dimensões mínimas 10x20 m, com 1 metro de altura do chão, tablado do camarote com 2 degraus para 3 alturas diferentes de fileiras de cadeiras. Locação para o dia 04/11/2021, para utilização no Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município.	18.500,00	20.500,00	30.000,00	18.500,00

Ubiratã, 6 de outubro de 2022.

Responsável pelos orçamentos

Edcarlos Pereira

Chefe Divisão de Lazer

SEA – SEERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI – ME**CNPJ: 06.227.610/0001-09****RUA: OMIR FUZARI, 66 CENTRO – CEP: 87140-000****PAICANDU – PARANA****FONE: (44)3244-8577**

.. 00 010

ORÇAMENTO**Para: UBIRATÁ****Descrição: 2022**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Locação de palco tipo geospace, mínimo de 20x20m, todo em alumínio, nas dimensões de 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em forma de concha, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "nightandday", house mix PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo no mínimo 4m x 4m, em octanorm, com fechadura ou cadeado, e ar condicionado. Locação para os dias 03, 04 e 05 de novembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados.	1	Un	40.000,00	40.000,00
1	2	Locação de palco tipo geospace, mínimo de 20x20m, todo em alumínio, nas dimensões de 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em forma de concha, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "nightandday", house mix PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo no mínimo 4m x 4m, em octanorm, com fechadura ou cadeado, e ar condicionado. Locação para o dia 31 dedezembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados.	1	Un	40.000,00	40.000,00
1	3	Locação de palco duas águas, mínimo de 18x14m, todo em alumínio quadrado ou concha, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, estrutura em alumínio box truss P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona nightandday, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e dois camarins medindo 4m x 4m em octanorm. Locação para o dia 1º de dezembro de 2022.	1	Un	40.000,00	40.000,00
1	4	Locação de camarote com cobertura, dimensões mínimas 10x20 m, com 1 metro de altura do chão, tablado do camarote com 2 degraus para 3 alturas diferentes de fileiras de cadeiras. Locação	1	Un	30.000,00	30.000,00

		para o dia 04/11/2022, para utilização no Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município.					00 011
--	--	--	--	--	--	--	--------

A presente proposta pode ser acertada por valor global, e será mantida pelo período de 60 dias a contar da emissão desta.

VALOR TOTAL: \$ 150.000,00(Cem e cinquenta mil reais)

PAIÇANDU, 06 DE OUTUBRO DE 2022

SEA - SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS E
LOCACOES

EIRELI:06227610000109

Digitally signed by SEA -
SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E
LOCACOES

EIRELI:06227610000109

Date: 2022.10.06 11:17:52 -03'00'

SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 06.227.610/0001-09

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilma. Sra.

Orçamento para Prefeitura Municipal de Ubitatã -Pr

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UM	V. UNIT RS	V. TOTAL RS
1	1	Locação de palco tipo geo space mínimo de 20 x 20m, todo em alumínio, nas dimensões de 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55 x 2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em forma de geo space, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "night and day", house mix PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo 4m x 4m, em octanorm, com fechadura ou cadeado, e ar condicionado. Locação para os dias 03, 04 e 05 de novembro de 2022. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR ART / RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Um	R\$: 38.560,00	R\$: 38.560,00

FRENDA DE
QUADRO COBRIM-0
C/ALUMINIO 18x14mm
+1781109680123
026

Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Paraná

Ubitatã

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UM	R\$: 25.530,00	R\$: 25.530,00
1	3	Locação de palco modelo duas águas dimensões mínimas de 12 x 08 M com cobertura em alumínio P30 e P50, 12 de frente e 08 de profundidade. Com cobertura de lona antichama, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 1,5 M ou 2,30 m, com teto em forma duas águas, com pé direito de 8 metros, cobertura em lona night and day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, escada de acesso, e dois camarins medindo 4m x 4m em octanorm, com ar condicionado. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR ART / RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Un	R\$: 25.530,00	R\$: 25.530,00
1	4	Locação de camarote com cobertura, dimensões mínimas 10x20 m, com 1 metro de altura do chão, tablado do camarote com 2 degraus para 3 alturas diferentes de fileiras de cadeiras. Locação para o dia 04/11/2021, para utilização no Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR ART / RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Un	R\$: 18.500,00	R\$: 18.500,00
1	5	Locação de grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos	400	m	R\$: 35,00	R\$: 14.000,00

FRENDA DE
QUADRO COBRIM-0
C/ALUMINIO 18x14mm
+1781109680123
026

Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Paraná

Ubitatã

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

	arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem. Locação para os dias 03/11/2022 a 05/11/2022 e 31/12/2022, sendo 100 metros por noite. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR ART / RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
--	---	--	--	--	--

Ubiratã - PR, 04/10/2022.

J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES
-13911596000123

J PEREIRA & CIA LTDA
Joaquim Pereira de Oliveira Sobrinho
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23
Rua Nossa Senhora Aparecida, n°
1290 - Centro
Ubiratã - PR
J PEREIRA & CIA LTDA

Ubiratã Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 1290 - Centro - CEP: 85.440-000
Paraná



ORÇAMENTO

Nome = Prefeitura Municipal de Ubiratã

Endereço = Av. Nilza de Oliveira Pipino

Município = Ubiratã PR

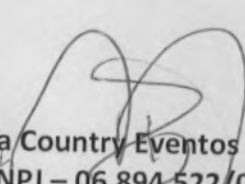
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Locação de palco tipo geo Space mínimo de 20 x 20m, todo em alumínio, nas dimensões de 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55 x 2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em forma de geo Space, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "night and day", hause mix PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo no mínimo 4m x 4m, em octanorm, com fechadura ou cadeado, e ar condicionado. Locação para os dias 03, 04 e 05 de novembro de 2022. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR ART / RRT E/OU	1	Un	R\$:	R\$:65.200,00

		TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
1	2	Locação de palco duas águas, mínimo de 18x14m, todo em alumínio quadrado, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, estrutura em alumínio box truss P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma duas água, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and day, house mix para PA medindo 4,40x2,20. escada de acesso, e dois camarins medindo 4m x 4m em octanorm, com ar condicionado. Locação para o dia 1º de dezembro de 2022. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR ART / RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Un	R\$:	R\$: 40.500,00
1	3	Locação de palco modelo duas água dimensões mínimas de 12 x 08 M com cobertura em alumínio P30 e P50. 12 de frente e 08 de profundidade. Com cobertura de lona antichama. com piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 1,5 M ou 2,30 m, com teto em forma duas água, com pé direito de 8 metros, cobertura em lona night and day, house mix para PA medindo 4,40x2,20. escada de acesso, e dois camarins medindo 4m x 4m em octanorm, com ar condicionado. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR ART / RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Un	R\$:	R\$: 27.500,00

1	4	Locação de camarote com cobertura, dimensões mínimas 10x20 m, com 1 metro de altura do chão, tablado do camarote com 2 degraus para 3 alturas diferentes de fileiras de cadeiras. Locação para o dia 04/11/2021, para utilização no Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR ART / RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Un	R\$:	R\$: 20.050,00
1	5	Locação de grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem. Locação para os dias 03/11/2022 a 05/11/2022 e 31/12/2022, sendo 100 metros por noite. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR ART / RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	400	mt	R\$: 36,00	R\$: 14.400,00
1	6	Locação de palco tipo geospace, mínimo de 20x20m, todo em alumínio, nas dimensões de 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em forma de concha, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "night and day", hause mix PA medindo 4,40x2,20, backstage	1	Un	R\$:	R\$:65,000,00

	para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo no mínimo 4m x 4m, em octanorm, com fechadura ou cadeado, e ar condicionado. Locação para o dia 31 de dezembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados.				
--	---	--	--	--	--

Ubiratã 04 de outubro de 2022


Arena Country Eventos LTDA – ME
CNPJ – 06,894,522/0001-60
Marcelo Martins Zem
44/99979,5550

**CONTRATO Nº 35/2022****PROCESSO LICITATORIO Nº 5603/2022****PREGÃO ELTRONICO Nº45/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **J PEREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida Nº 1290, no município de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85440-000, telefone nº (44) 3543-3566 e e-mail licitações@deltacontab.com.br, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5603/2022, Pregão Eletrônico n.º 45/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Locação de palco externo. Palco modelo Geospace. Medindo 20x20m de vão livre(400m2) em alumínio Q-30 e Q-50. Descrição: boca de cena 20m e 20m de profundidade sendo da frente ao fundo do palco. Altura do palco de 2,30m(altura piso) tablado naval 18mm, fixado em perfil tipo U, 02 escadas com corrimão para acesso ao palco. 25m de fechamento metálico na cor prata 02x2,30 (largura x altura). Anexo ao palco 03 camarins no tamanho 4x4 m (cada), iluminados, com no mínimo 02 tomadas 110V e ar condicionado. House mix instalada a uma distância aproximada de 15m a frente do palco, central.	1	UN.	29.950,00	29.950,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

CONTRATO Nº 167/2021
PROCESSO Nº 5388/2021
PREGÃO Nº 164/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, telefone nº (44) 3543 3566, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5388/2021, Pregão 164/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

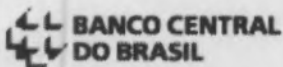
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é locação de palcos para utilização em eventos realizados pelo município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	Locação de palco tipo concha, mínimo de 18x20m, todo em alumínio, nas dimensões mínimas de 18 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, EP 50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em forma de concha, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "night and day", house mix PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo 4m x 4m, em octanorm. Locação para os dias 02, 03, 04, 05 e 06 de novembro de 2021.	1	UN	22.770,00
2	Locação de palco duas águas, mínimo de 18x14m, todo em alumínio quadrado, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, estrutura em alumínio box truss P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e dois camarins medindo 4m x 4m em octanorm. Locação para os dias 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021.	1	UN	21.690,00



Calculadora do cidadão

Acesso público
04/10/2022 - 13:44

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

00 020

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

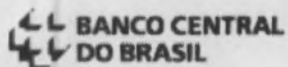
Dados informados

Data inicial	08/2021
Data final	08/2022
Valor nominal	R\$ 22.770,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09672990
Valor percentual correspondente	9,672990 %
Valor corrigido na data final	R\$ 24.972,54 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
05/10/2022 - 14:42

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

00 021

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	08/2021
Data final	08/2022
Valor nominal	R\$ 21.690,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09672990
Valor percentual correspondente	9,672990 %
Valor corrigido na data final	R\$ 23.788,07 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

ORÇAMENTO

Proposta de valores para locação de som para Ubiratã Pr.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Locação de palco tipo geo Space mínimo de 20 x 20m, todo em alumínio, nas dimensões de 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55 x 2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em forma de geo Space, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "night and day", hause mix PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo no mínimo 4m x 4m, em octanorm, com fechadura ou cadeado, e ar condicionado. Locação para os dia 01 dezembro de 2022. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR ART / RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Un	R\$: 65.100,00	R\$: 65.100,00

Ubiratã – PR, 04/10/2022.

J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCACOES
-13911596000123

Assinado de forma digital por J
PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -
LOCACOES -13911596000123
Dados: 2022.10.04 16:00:48 -03'00'

J PEREIRA & CIA LTDA**Joaquim Pereira de Oliveira Sobrinho****CPF: 407.604.569-68****RG: 3.396.872-8 SSP-PR****13.911.596/0001-23**

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº
1290 - Centro
Ubiratã - PR

J PEREIRA & CIA LTDA

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 10 de outubro de 2022 09:37
Para: "BRUNA" <bruna.licitacao@gmail.com>
Anexar: 442.doc; EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL.docx
Assunto: Parecer Jurídico 442/2022

Bom dia Prezada,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade de licitação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 442/2022 (em anexo). A sugestão que entendo ser mais adequada para a licitação é o pregão na forma Eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11 de 12 de fevereiro de 2020 . Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Atenciosamente,
 Divisão de Licitação

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 442/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO E CAMAROTE PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

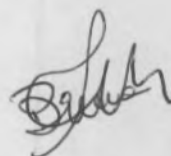
Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a locação de palco e camarote para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.



Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.



Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a locação de palco e camarote para eventos a serem promovidos pelo município de Ubitatã.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade



solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

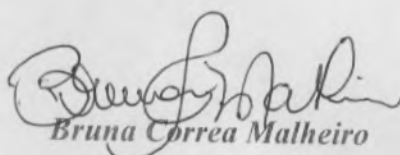
No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a locação de palco e camarote para eventos a serem promovidos pelo município de Ubatã.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubatã, 10 de outubro de 2022.



Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 466, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Designa pregoeiros e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora V, e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiros do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 03/08/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Altair da Silva Pereira**, Auxiliar Administrativo, **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, e **Lucimara Andrade Machado**, ocupante do cargo de Assessora III, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá os Pregoeiros, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 442, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1606, do dia 03/08/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 390, DE 4 DE JULHO DE 2022**

Designa e substitui gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, até 31.12.2022:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhos D'alécio

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Obras
Neusa Aparecida de Angeli Dalvi

Art. 2º Substituir os gestores da Secretaria das Finanças e Planejamento e da Secretaria do Esporte e Lazer, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, até 31.12.2022:

Secretaria das Finanças e Planejamento
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Esporte e Lazer
Edcarlos Fávaro Pereira

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



- 00 032

Art. 3º As atribuições do Gestor de Contratos são as definidas no art. 1º, § 1º da Portaria nº 05, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, integrando a Portaria nº 05/2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal
oficial Eletrônico do Município de
Ubiratã, Edição nº 1588, de 04/07/22, e
está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br
menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 552, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos contratos destinados à eventos a serem promovidos pelo Município no exercício de 2022.

I - Fiscal: Maikon César da Rocha Hoshi, ocupante do cargo de Assessor III, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer;

II - Fiscal Substituto: Bruno Adriany Angelossi Silva, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Social, CC-06, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1639, do dia 30/09/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, no seu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5843/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 14H DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 14H DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa **LOCAÇÃO DE PALCO E CAMAROTE PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em **R\$-98.545,00 (Noventa e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais).**

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5863	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	000	44.330,00
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	000	54.215,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de três empresas enquadradas no regime de micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

- 9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 14H DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **14H DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (Dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no outro com atividade regulamentada por lei;

B. Prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela instalação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no outro com atividade regulamentada por lei;

14.11.9. Qualificação econômico-financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo Anexo III).



14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

- A. Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço – Certificação na NR35.
- B. Comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço – Certificação na NR10.

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubitatã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubitatã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Data: 2022.10.10
13:50:52 -03'00'

Ubiratã, Paraná, 10 de Outubro de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5843/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **LOCAÇÃO DE PALCO E CAMAROTE PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos, tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade (Calendário anexo). Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do dia do servidor público, aniversário da cidade, Natal e Reveillon.

A Festa do Leitão à Campestre, realizada no aniversário da cidade, é tradição no município, tendo sua realização retomada ano de 2021, após a redução gradual do número de casos graves ocasionados pela Pandemia do Coronavírus, assim como o desfile cívico realizado nas comemorações de aniversário da cidade. As comemorações de Natal e Reveillon também são realizadas todos os anos. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, locação de palco e camarote se faz necessária visando o atendimento dessas festividades.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	Locação de palco tipo geospace, em alumínio, nas dimensões de 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em forma de concha, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "night and day", hause mix PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo no mínimo 4m x 4m, em octanorm, com fechadura ou cadeado, e ar condicionado. Locação para os dias 03, 04 e 05 de novembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados	1	UN.	R\$ 44.330,00
2	Locação de palco duas águas, mínimo de 18x14m, todo em alumínio quadrado ou concha, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, estrutura em alumínio box truss P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e dois camarins medindo 4m x 4m em octanorm. Locação para o dia 31 de dezembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados	1	UN.	R\$ 35.715,00

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



3	Locação de camarote com cobertura, dimensões mínimas 10x20 m, com 1 metro de altura do chão, tablado do camarote com 2 degraus para 3 alturas diferentes de fileiras de cadeiras. Locação para o dia 04/11/2022, para utilização no Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município.	1	UN.	R\$ 18.500,00
---	--	---	-----	---------------

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 3 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Contratante conforme as datas estipuladas na descrição detalhada do objeto.

5.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento.

5.2.1. As estruturas de palco deverão ser instaladas na Praça Vereador Horácio José Ribeiro.

5.2.2. A estrutura de camarote deverá ser instalada no centro da cidade, em local a ser informado na ordem de serviços.

5.3. Toda a estrutura de camarote deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início do desfile

5.4. Toda a estrutura de palco deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

5.5. A empresa deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma está instalada totalmente e de maneira segura.

5.6. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

5.7. A empresa deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

5.8. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

5.9. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

5.10. A empresa deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à estrutura instalada.

5.11. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.12. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

bela, amada e gentil

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o término de cada evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5863	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	000	44.330,00
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	000	54.215,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Edcarlos Favaro Pereira, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Maikon César Rocha Hoshi, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Bruno Adrian Angelossi Silva, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 390/2022 e 552/2022.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 168/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	Locação de palco tipo geospace, em alumínio, nas dimensões de 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em forma de concha, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "night and day", house mix PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo no mínimo 4m x 4m, em octanorm, com fechadura ou cadeado, e ar condicionado. Locação para os dias 03, 04 e 05 de novembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados	1	UN.	
2	Locação de palco duas águas, mínimo de 18x14m, todo em alumínio quadrado ou concha, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, estrutura em alumínio box truss P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e dois camarins medindo 4m x 4m em octanorm. Locação para o dia 31 de dezembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada	1	UN.	

bela, amada e gentil



	deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados			
3	Locação de camarote com cobertura, dimensões mínimas 10x20 m, com 1 metro de altura do chão, tablado do camarote com 2 degraus para 3 alturas diferentes de fileiras de cadeiras. Locação para o dia 04/11/2022, para utilização no Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município.	1	UN.	

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

bela, amada e gentil

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5843/2022, Pregão Eletrônico n.º 168/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **LOCAÇÃO DE PALCO E CAMAROTE PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 3 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Contratante conforme as datas estipuladas na descrição detalhada do objeto.

5.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à contratada com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento.

5.2.1. As estruturas de palco deverão ser instaladas na Praça Vereador Horácio José Ribeiro.



5.2.2. A estrutura de camarote deverá ser instalada no centro da cidade, em local a ser informado na ordem de serviços.

5.3. Toda a estrutura de camarote deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início do desfile

5.4. Toda a estrutura de palco deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

5.5. A contratada deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a contratada deverá providenciar as devidas correções de imediato. O contratante apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma está instalada totalmente e de maneira segura.

5.6. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

5.7. A contratada deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

5.8. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a contratada deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

5.9. Fica a cargo da contratada o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

5.10. A empresa deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à estrutura instalada.

5.11. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.12. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o término de cada evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5863	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	000	44.330,00
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	000	54.215,00

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Edcarlos Favaro Pereira, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Maikon César Rocha Hoshi, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Bruno Adrian Angelossi Silva, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 390/2022 e 552/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste

contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

Página 2 de 4

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.644- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5840/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 25 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 25 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 10 de Outubro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5841/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 25 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 25 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 10 de Outubro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5842/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 26 de outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 26 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir de 11 de outubro de 2022.

Ubiratã, Paraná, 10 de outubro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5843/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a LOCAÇÃO DE PALCO E CAMAROTE PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 25 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 25 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 10 de Outubro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5844/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 26 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 26 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir de 11 de outubro de 2022.

Ubiratã, Paraná, 10 de Outubro de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5845/2022

2. OBJETO: O presente procedimento refere-se à aquisição de pedestais

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: J F FERREIRA - CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.020/0001-89, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 727, Centro Ubiratã.

5. VALOR: R\$ 8.000,00(Oito mil reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

ANEXO II

PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 168/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$-98.450,00** (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor o Senhor Joaquim Pereira de Oliveira Sobrinho, inscrito no CPF sob nº 407.604.569-68 e no RG sob nº 3.396.872-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã, estado do Paraná.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, agência: 0747-1, conta corrente: 24903-3, Ubitatã - PR.

4. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	Locação de palco tipo geospace, em alumínio, nas dimensões de 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em forma de concha, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "night and day", hause mix PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo no mínimo 4m x 4m, em octanorm, com fechadura ou cadeado, e ar condicionado. Locação para os dias 03, 04 e 05 de novembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados	1	UN.	R\$ 44.300,00
2	Locação de palco duas águas, mínimo de 18x14m, todo em alumínio quadrado ou concha, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, estrutura em alumínio box truss P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e dois camarins medindo 4m x 4m em octanorm. Locação para o dia 31 de dezembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A	1	UN.	R\$ 35.700,00

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Paraná

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

	contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados			
3	Locação de camarote com cobertura, dimensões mínimas 10x20 m, com 1 metro de altura do chão, tablado do camarote com 2 degraus para 3 alturas diferentes de fileiras de cadeiras. Locação para o dia 04/11/2022, para utilização no Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município.	1	UN.	R\$ 18.450,00
VALOR TOTAL				R\$ 98.450,00

Ubiratã – PR, 25 de Outubro de 2022.

J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCACOES
-13911596000123

Assinado de forma digital por J
PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -
LOCACOES -13911596000123
Dados: 2022.10.25 14:35:38 -03'00'

J PEREIRA & CIA LTDA

Joaquim Pereira de Oliveira Sobrinho

CPF: 407.604.569-68

RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº
1290 - Centro
Ubiratã - PR

J PEREIRA & CIA LTDA

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná



00 075

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.911.596/0001-23 DUNS®: 938628747
Razão Social: J PEREIRA & CIA LTDA
Nome Fantasia: J.P. LOCACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 30/11/2022 ✓

FGTS

Validade: 30/10/2022 ✓

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 12/04/2023 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 30/11/2022 ✓

Receita Municipal

Validade: 13/11/2022 ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

Emitido em: 25/10/2022 14:48

CPF: 079.733.189-17 Nome: DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM

Ass: _____



00 076

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.911.596/0001-23 DUNS®: 938628747
Razão Social: J PEREIRA & CIA LTDA /
Nome Fantasia: J.P. LOCACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2023 /

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa /
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/07/2011
CNAE Primário: 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO /

CNAE Secundário 1: 2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
CNAE Secundário 2: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS /
CNAE Secundário 3: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 4: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
CNAE Secundário 5: 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO
CNAE Secundário 6: 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO
CNAE Secundário 7: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 8: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 9: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1290 - CENTRO
Município / UF: Ubatã / Paraná
Telefone: (44) 35433566
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 407.604.569-68
Nome: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 407.604.569-68

Nome: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO

E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Relatório de Credenciamento

00 078

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 407.604.569-68 Participação Societária: 33,34%
Nome: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO
Número do Documento: 3.396.872-8 Órgão Expedidor: IIPR
Data de Expedição: 14/08/2019 Data de Nascimento: 21/04/1961
Filiação Materna: MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1290 - CASA - SAO JOAQUIM
Município / UF: Ubatã / Paraná
Telefone: (44) 35434671
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 093.983.219-47 Participação Societária: 33,33%
Nome: BRUNO GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA
Número do Documento: 13.511.175-9 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 16/04/2012 Data de Nascimento: 06/07/1996
Filiação Materna: MARIA CLARICE DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1290 - CENTRO
Município / UF: Ubatã / Paraná
Telefone: (44) 35434671
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 078.171.979-89 Participação Societária: 33,33%
Nome: ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Número do Documento: 12.761.800-3 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 27/04/2009 Data de Nascimento: 24/11/1991
Filiação Materna: MARIA CLARICE DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA N S APARECIDA, 1290 - CENTRO
Município / UF: Ubatã / Paraná
Telefone: (44) 35434679
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

892 - Propaganda e Publicidade

Emitido em: 25/10/2022 14:49

CPF: 079.733.189-17 Nome: DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM

Relatório de Credenciamento

.. 00 079

Serviços

2224 - Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas

4375 - Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

13749 - Gravação - Degravação - Imagem / Som / Dados

13757 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

14591 - Promoção de Evento

24376 - Instalação e Montagem de Palco

25062 - Confeção Estruturas Metálicas

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES 00 080
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ nº 13.911.596/0001-23

Folha: 1 de 6

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1961, natural de Itambé-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 407.604.569-68, portador da carteira de identidade RG nº. 33968728 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, Titular do Empresário **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES**, com sede e domicílio na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 418.0059346-8 e no CNPJ sob nº 13.911.596/0001-23, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu os seguintes sócios:

BRUNO GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 06/07/1996, natural de Ubatã-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 093.983.219-47, portador do RG sob nº 135111759 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1290, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR.

ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 24/11/1991, natural de Ubatã-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 078.171.979-89, portadora do RG sob nº 127618003 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1290, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **J PEREIRA & CIA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ nº 13.911.596/0001-23

00 081

Folha: 2 de 6

CONTRATO SOCIAL
J PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 13.911.596/0001-23

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1961, natural de Itambé-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 407.604.569-68, portador da carteira de identidade RG nº. 33968728 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

BRUNO GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 06/07/1996, natural de Ubatã-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 093.983.219-47, portador do RG sob nº 135111759 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1290, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR.

ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 24/11/1991, natural de Ubatã-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 078.171.979-89, portadora do RG sob nº 127618003 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1290, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **J PEREIRA & CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PROMOÇÃO DE VENDAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL.**

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE 00 082

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CNPJ nº 13.911.596/0001-23

Folha: 3 de 6

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO – A empresa iniciará suas atividades a partir de 04/07/2011 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL – O capital é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO	33,34	6.668	6.668,00
BRUNO GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA	33,33	6.666	6.666,00
ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	33,33	6.666	6.666,00
Total	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar a sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES 00 083
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ nº 13.911.596/0001-23

Folha: 4 de 6

como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração dos negócios da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES 00 084
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ nº 13.911.596/0001-23

Folha: 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

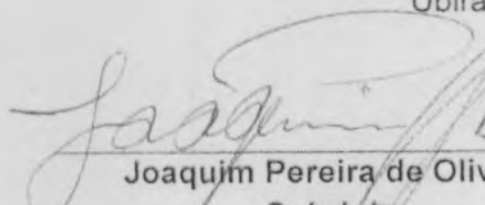
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ nº 13.911.596/0001-23

nn 085

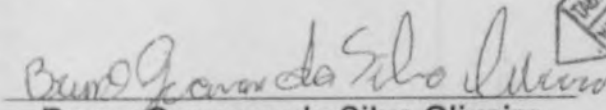
Folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

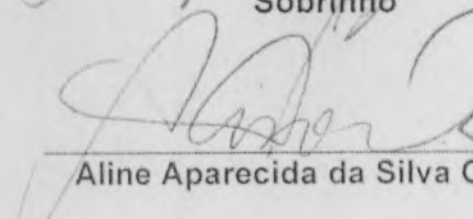
Ubiratã-PR, 25 de janeiro de 2022

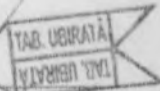

 Joaquim Pereira de Oliveira
 Sobrinho




 Bruno Geovane da Silva Oliveira




 Aline Aparecida da Silva Oliveira



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, "00131924554". Dou fé. Selo Nº 1324XBqt29qr3reL9HLU9dy. Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Ubitatã, 28 de Janeiro de 2022 - 10:41:14h.

Em Teste da Verdade

Francley da Silva Marraão
Escrivão



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO e BRUNO GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA, "00131924554". Dou fé. Selo Nº 1324XBqt29qr3reL9HLU9dy. Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Ubitatã, 28 de Janeiro de 2022 - 10:40:13h.

Em Teste da Verdade

Francley da Silva Marraão
Escrivão



00 086



00 087

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIVANIR PEREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 018315, expedida em 28/03/2008, inscrito no CPF nº 20326327991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
20326327991	018315	DIVANIR PEREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 10:55 SOB Nº 41210537438.
PROTOCOLO: 220525722 DE 01/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201690183. CNPJ DA SEDE: 13911596000123.
NIRE: 41210537438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
J PEREIRA & CIA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

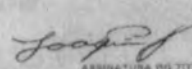
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA**
SOBRINHO

FILIAÇÃO
GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO **21/04/1961** NATURALIDADE **ITAMBE/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IIPR**


ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 407.604.569-68 3.396.872-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2019

REGISTRO GERAL
REGISTRO CIVIL
COMARCA=R.M. MARINGÁ/PR, ITAMBE
C.NASC=5234, LIVRO=5A, FOLHA=155


POLÍCARO DIRETO


ASSINATURA DO DIRETOR

NÃO PLASTIFIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8081900930



18. 769. 055-8

18. 769. 055-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.511.175-9

POLEGAR DIREITO

Bruno Geovane da Silva

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.511.175-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/01/2012

NOME: BRUNO GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO
MARIA CLARICE DA SILVA

NATURALIDADE: UBIRATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE
CNASC=6215, LVRO=11A, FOLHA=130

CPF: 093.983.219-47

CURRIBAPR

ASSINATURA DO DIRETOR
LE Nº 7.116 DE 29.06.83

SE PROCURO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PAÍSEA

RG: 12.761.800-3



DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.761.800-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/04/2009

NOME: ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO
MARIA CLARICE DA SILVA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, YOLANDA
C.NASC=5472, LIVRO=10A, FOLHA=58

CPE: 078.171.979-49

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



00 092

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.911.596/0001-23 DUNS®: 938628747
Razão Social: J PEREIRA & CIA LTDA /
Nome Fantasia: J.P. LOCACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2023 /

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/11/2022 /
Código de Controle: C256BFE59A58ADDC /

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/10/2022 /
Código de Controle: 2022100101370993204990 /

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/04/2023 /
Código de Controle: 347101392022 /



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.911.596/0001-23 DUNSD: 938628747
Razão Social: J PEREIRA & CIA LTDA /
Nome Fantasia: J.P. LOCACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90807898-55
Inscrição Municipal: 27550

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/11/2022 /
Código de Controle: 027433039-00

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/11/2022 /
Código de Controle: 387158582387153

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2022 14:52:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J PEREIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **13.911.596/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00 096

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13911596000123

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**

CPF/CNPJ: **407.604.569-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:55:33 do dia 25/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8LQN251022145533

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.911.596/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2011
NOME EMPRESARIAL J PEREIRA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.P. LOCACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA	NUMERO 1290	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3543-3566		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2022 às 14:59:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J PEREIRA & CIA LTDA			Protocolo: PRC2212412027																																												
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																															
NIRE (Sede) 41210537438	CNPJ 13.911.596/0001-23	Data de Ato Constitutivo 04/07/2011	Início de Atividade 04/07/2011																																												
Endereço Completo Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1290, CENTRO - Ubatatã/PR - CEP 85440-000																																															
Objeto Social Atividades de sonorização e de iluminação, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Promoção de vendas, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e manutenção de estruturas metálicas, Produção musical, Produção de artefatos estampados de metal.																																															
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA</td> <td>078.171.979-89</td> <td>R\$ 6.666,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO</td> <td>407.604.569-68</td> <td>R\$ 6.668,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>BRUNO GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA</td> <td>093.983.219-47</td> <td>R\$ 6.666,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	078.171.979-89	R\$ 6.666,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ					JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO	407.604.569-68	R\$ 6.668,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ					BRUNO GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA	093.983.219-47	R\$ 6.666,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																										
Nome	CPF/CNPJ																																														
ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	078.171.979-89	R\$ 6.666,00	Sócio	N	Indeterminado																																										
Nome	CPF/CNPJ																																														
JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO	407.604.569-68	R\$ 6.668,00	Sócio	S	Indeterminado																																										
Nome	CPF/CNPJ																																														
BRUNO GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA	093.983.219-47	R\$ 6.666,00	Sócio	N	Indeterminado																																										
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																																												
Nome																																															
JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO		407.604.569-68	Indeterminado																																												
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação																																												
Data			ATIVA																																												
09/02/2022	41210537438	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	SEM STATUS																																												

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2022, às 08:22:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MY66XFUL.



PRC2212412027

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



00 100

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **119535/2022**Validade: 08/03/2023

Nome Civil: RODRIGO RETAMIRO SOARES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-150769/D

Registro Nacional : 1715012500

Registrado(a) desde : 11/01/2016

Filiação : ERNESTO LEITE SOARES

ALAIDE RETAMIRO LEITE SOARES

Data de Nascimento : 13/01/1987

Documento de Identidade : 9.148.022-0 Órgão Emissor : SESP UF : PR

CPF : 06063266933

Naturalidade : UBIRATA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 16/12/2015

Diplomação : 16/12/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

75432 - A.L.L. CARVALHO CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 37926609000104

Desde: 07/06/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

63301 - J PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 13911596000123

Desde: 06/07/2022 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 271581/2022.

00 101

Emitida via Internet em 09/09/2022 10:52:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 119542/2022

Validade: 08/03/2023

Razão Social: J PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 13911596000123

Num. Registro: 63301

Registrada desde : 28/04/2017

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1290 CENTRO CENTRO

Município/Estado: UBRATA-PR

CEP: 85440000

Objetivo Social:

Atividades de sonorização e de iluminação, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Promoção de vendas, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e manutenção de estruturas metálicas, Produção musical, Produção de artefatos estampados de metal.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico na modalidade de engenharia civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 13911596000123

1 - Nome Civil: RODRIGO RETAMIRO SOARES

Carteira: PR-150769/D Data de Expedição: 11/01/2016

Desde: 28/04/2017 Carga Horária: 2: H/S Até: 01/04/2018

Desde: 02/05/2018 Carga Horária: 10: H/M Até: 19/04/2020

Desde: 15/07/2020 Carga Horária: 10:0 H/M Até: 20/06/2022

Desde: 06/07/2022 Carga Horária: 10:0 H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 271593/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

00 103

Emitida via Internet em 09/09/2022 10:57:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço e responsabilidade técnica, de um lado a empresa **J PEREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº **13.911.596/0001-23**, com estabelecimento à **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1290 CENTRO**, Município e Comarca de **UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ**, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **RODRIGO RETAMIRO SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA PR-150769/D** e **CPF** sob nº **060.632.669-33** e **RG: 9148022-0**, residente e domiciliado na Rua Natal, 103, Conjunto Josefina, no município e comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, ora em diante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLAUSULA SEGUNDA:

Prazo: A vigência é de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de sua assinatura. É facultado as partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA:

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao **CREA** pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do **CONFEA**, Art. 17 – A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I. For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse cargo;
- II. For o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III. Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV. Tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V. Ocorram outras condições que, a critério do **CREA**, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve estar, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previsto nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só deve ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLAUSULA QUARTA:

Da jornada de trabalho: o **CONTRATADO** assume a responsabilidade de **prestação de serviço** por 10 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA:

Do valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados efetivamente prestados a importância equivalente a 1 (um) **salário mínimo**, convertidos em reais, representando nesta data **R\$ 1.212,00 (Um mil e Duzentos e Doze Reais)**.

CLAUSULA SEXTA:

Condições de pagamento: o **pagamento** será mensal, com vencimento no **dia 10** (dez) de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLAUSULA SÉTIMA:

Foro: para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Ubitatã/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Ubitatã, 21 de junho de 2022.


J PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ 13.911.596/0001-23

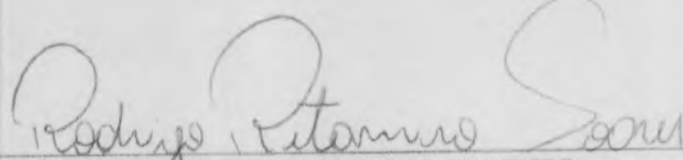
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira e legítima as assinaturas indicadas de JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO e RODRIGO RETAMIRO SOARES
"0013"1223348. Dou fé. Selo Nº 1224XhOaVZUta2VPiswLHTR.
Consulte este selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Ubitatã, 30 de junho de 2022 - 13:10:09h

Escritor da Verdade

Francisco da Silva Marrafsso
Escritor




RODRIGO RETAMIRO SOARES
CPF 060.632.669-33

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã – PR, 14 de outubro de 2022.

J PEREIRA DE
OLIVEIRA SOBRINHO
- LOCACOES
-13911596000123

J PEREIRA & CIA LTDA
Joaquim Pereira de Oliveira Sobrinho
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº
1290 - Centro
Ubitatã - PR

J PEREIRA & CIA LTDA

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Paraná

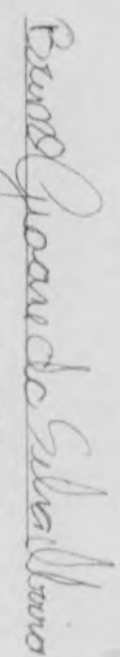
**INBRAEP***Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante*

CERTIFICADO

Certificamos que **BRUNO GEOVANI DA SILVA OLIVEIRA**, portando o CPF 093.983.219-47 e RG 13.511.175-9 concluiu com aproveitamento o curso de Reciclagem da NR-35 Trabalho em Altura, com carga horária de 8 horas. Oferecido pela empresa **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES**-, no período de 30/09/2021 a 30/09/2021

Ubiratã (PR), 30 de Setembro de 2021.


Antonio Zinnermann Jr
Diretor


Bruno Geovani da Silva Oliveira
Aluno(a)



INBRAEP - Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante

Razão Social: INBRAP - Instituto Brasileiro de Treinamento Profissional LTDA

CNPJ: 13.227.097/0001 - 11



RECICLAGEM DO TREINAMENTO DE TRABALHO EM ALTRA - NR-35

Este curso não habilita para ser instrutor

CONTEÚDO MINISTRADO

- | | |
|---|---|
| <p>a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;</p> <p>b) análise de Risco e condições impeditivas;</p> <p>c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;</p> <p>d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;</p> | <p>e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;</p> <p>f) acidentes típicos em trabalhos em altura;</p> <p>g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.</p> |
|---|---|

QUADRO TÉCNICO / INSTRUTORES

<i>[Assinatura]</i> Segurança do Trabalho em Altura Sandro Francisco Stolarski Eng de Seg do Trabalho CREA-SC: 046952-0 Responsável Técnico	<i>[Assinatura]</i> Primeiros Socorros Inara Roberta Ribeiro Tec Enfermagem COREN-SC: 401975	<i>[Assinatura]</i> Resgate e Transporte de Acidentados Edgar Silva de Melo Bombeiro Profissional Civil / Tec. Segurança do Trabalho MTE RS/002985.8 / CREA-SC: 135014-0
---	--	--

CARGA HORÁRIA TOTAL: 08 HORAS

Registro: 292022/2021



[Assinatura]
Maria Ap. Pereira Zimmermann
Especialista em Educação
MEC/SC LP-877/85



**INBRAEP***Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante*

CERTIFICADO

Certificamos que **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, portando o CPF 407.604.569-68 e RG 33968728 concluiu com aproveitamento o curso de **Reciclagem da NR-10 Básico (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)**, com carga horária de 20 horas. Oferecido pela empresa **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES-**, no período de 28/09/2021 a 30/09/2021

Ubiratã (PR), 30 de Setembro de 2021.

Antonio C. Zimmermann Jr
Diretor

Joaquim Pereira de Oliveira Sobrinho
Aluno(a)

INBRAEP - Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante
 Razão Social: INBRAP - Instituto Brasileiro de Treinamento Profissional LTDA
 CNPJ: 13.227.097/0001-11



RECICLAGEM DO TREINAMENTO BÁSICO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Este curso não habilita para ser Instrutor

CONTEÚDO MINISTRADO

1. Introdução a Segurança com eletricidade.	5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR-14039 e outras;	11. Riscos adicionais: a) altura b) anteverbas correntes; c) jatos de vapor; d) urticaria; e) contaminação; f) reações alérgicas;
2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arco elétrico; queimaduras e quedas; c) campos eletromagnéticos.	6. Regulamentações do MTE: a) Nis; b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação, habilitação, capacitação e autorização.	12. Proteção e combate a incêndios: a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática.
3. Técnicas de Análise de Risco.	7. Equipamentos de proteção coletiva.	13. Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos.
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico: a) desenergização; b) aterramento funcional (TN / TT / IT), de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) aterramento automático da aterrentação; e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e enclausuramentos; i) obstáculos e anteparos; j) isolamento das partes vivas; k) isolação dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica.	8. Equipamentos de proteção individual.	14. Primeiros socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação da respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas.
	9. Rotinas de trabalho - Procedimentos: a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramentas e equipamento.	15. Responsabilidades.
	10. Documentação de instalações elétricas.	

QUADRO TÉCNICO / INSTRUTORES

[Assinatura]
 Responsável Eletricidade
 Jdson Paulo Casajli Betto
 Eng. Eletricista CREA-PR 74019-D

[Assinatura]
 Segurança do Trabalho
 Sandro-Francisco Stolarski
 Eng. de Seg do Trabalho
 CREA-SC - 046952-0

[Assinatura]
 Primeiros Socorros
 Inara Roberta Ribeiro
 Tec. Enfermagem COREN-SC 401975

[Assinatura]
 Responsável Geral
 Edgar Silva de Melo
 Bombardeiro Pictórico Cód.
 Tec. Segurança do Trabalho
 MTE RS0020858 / CREA-SC 135014-D

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 HORAS

REGISTRO 292023/2021



[Assinatura]
 Maria Ap. Pereira Zimmermann
 Especialista em Educação
 MEC/ISC LP-877/85



987933.1682022 .5806 .4638 .212693565



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00168/2022

Às 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 466/2022 de 03/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5843, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00168/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Locação de palco e camarote para eventos a serem promovidos pelo município de Ubatuba. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Instalação e montagem de palco

Descrição Complementar: Locação de palco tipo geospace, em alumínio, nas dimensões de 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em forma de concha, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "night and day", hause mix PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo no mínimo 4m x 4m, em octanorm, com fechadura ou cadeado, e ar condicionado. Locação para os dias 03, 04 e 05 de novembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 44.330,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J PEREIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 44.300,0000 .

Item: 2

Descrição: Instalação e montagem de palco

Descrição Complementar: Locação de palco duas águas, mínimo de 18x14m, todo em alumínio quadrado ou concha, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, estrutura em alumínio box truss P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e dois camarins medindo 4m x 4m em octanorm. Locação para o dia 31 de dezembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 35.715,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J PEREIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 35.700,0000 .

Item: 3

Descrição: Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca

Descrição Complementar: Locação de camarote com cobertura, dimensões mínimas 10x20 m, com 1 metro de altura do chão, tablado do camarote com 2 degraus para 3 alturas diferentes de fileiras de cadeiras. Locação para o dia 04/11/2022, para utilização no Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.500,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J PEREIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.450,0000 .

Histórico

Item: 1 - Instalação e montagem de palco

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.911.596/0001-23	J PEREIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 44.330,0000	R\$ 44.330,0000	14/10/2022 10:32:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de palco tipo geospace, em alumínio, nas dimensões de 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em forma de concha, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "night and day", hause mix PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo no mínimo 4m x 4m, em octanorm,							

com fechadura ou cadeado, e ar condicionado. Locação para os dias 03, 04 e 05 de novembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados

Porte da empresa: ME/EPP

00 112

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 44.330,0000	13.911.596/0001-23	25/10/2022 14:00:01:463
R\$ 44.300,0000	13.911.596/0001-23	25/10/2022 14:11:21:723

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/10/2022 14:00:20	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/10/2022 14:10:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 14:20:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/10/2022 14:20:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 14:20:15	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2022 14:27:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor J PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.911.596/0001-23.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2022 14:40:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.911.596/0001-23.
Aceite de proposta	25/10/2022 15:11:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.911.596/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 44.300,0000.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 15:11:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J PEREIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 13.911.596/0001-23

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Instalação e montagem de palco

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.911.596/0001-23	J PEREIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 35.715,0000	R\$ 35.715,0000	14/10/2022 10:32:21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de palco duas águas, mínimo de 18x14m, todo em alumínio quadrado ou concha, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, estrutura em alumínio box truss P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e dois camarins medindo 4m x 4m em octanorm. Locação para o dia 31 de dezembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos serviços prestados.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35.715,0000	13.911.596/0001-23	25/10/2022 14:00:01:463
R\$ 35.700,0000	13.911.596/0001-23	25/10/2022 14:11:07:763

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/10/2022 14:00:32	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/10/2022 14:10:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 14:20:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/10/2022 14:20:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 14:20:13	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/10/2022 15:11:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.911.596/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 35.700,0000.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 15:11:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J PEREIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 13.911.596/0001-23

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

00 113

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.911.596/0001-23	J PEREIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 18.500,0000	R\$ 18.500,0000	14/10/2022 10:32:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de camarote com cobertura, dimensões mínimas 10x20 m, com 1 metro de altura do chão, tablado do camarote com 2 degraus para 3 alturas diferentes de fileiras de cadeiras. Locação para o dia 04/11/2022, para utilização no Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município. Porte da empresa: ME/EPP							
03.491.956/0001-21	JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 18.500,0000	R\$ 18.500,0000	24/10/2022 16:51:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de camarote com cobertura, dimensões mínimas 10x20 m, com 1 metro de altura do chão, tablado do camarote com 2 degraus para 3 alturas diferentes de fileiras de cadeiras. Locação para o dia 04/11/2022, para utilização no Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.500,0000	13.911.596/0001-23	25/10/2022 14:00:01:463
R\$ 18.500,0000	03.491.956/0001-21	25/10/2022 14:00:01:463
R\$ 18.450,0000	13.911.596/0001-23	25/10/2022 14:10:51:210

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/10/2022 14:00:49	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/10/2022 14:10:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 14:20:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 14:20:19	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	25/10/2022 14:20:19	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/10/2022 15:11:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.911.596/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 18.450,0000.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 15:11:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J PEREIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 13.911.596/0001-23

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	25/10/2022 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 14:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	25/10/2022 14:01:29	Boa tarde Senhores Licitantes, Me chamo Daniele e serei a pregoeira desse certame. Em nome do Município agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	25/10/2022 14:03:49	Acredito que, para participar da presente licitação, as licitantes, leram todas as cláusulas dispostas em edital e estão cientes de suas responsabilidades, obrigações e direitos.
Pregoeiro	25/10/2022 14:04:15	Gostaria também de alertá-los sobre o disposto no subitem 9.6 do edital, o qual dispõe que "Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	25/10/2022 14:04:37	Em instantes irá iniciar a fase de lances, fique a vontade para ofertar o seu melhor preço.
Sistema	25/10/2022 14:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2022 14:10:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 14:10:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 14:10:04	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 14:10:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 14:20:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.

Sistema	25/10/2022 14:20:04	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 14:20:05	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 14:20:13	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 14:20:15	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 14:20:19	O item 3 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 14:20:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	25/10/2022 14:22:52	Para J PEREIRA & CIA LTDA - Boa tarde Sr. fornecedores, me chamo Daniele e serei a pregoeira desse certame.
Pregoeiro	25/10/2022 14:23:04	Boa tarde Sr. fornecedores, me chamo Daniele e serei a pregoeira desse certame.
Pregoeiro	25/10/2022 14:23:16	Para J PEREIRA & CIA LTDA - Sr. fornecedor está conectado?
13.911.596/0001-23	25/10/2022 14:23:56	boa tarde estou sim
Pregoeiro	25/10/2022 14:24:06	Para J PEREIRA & CIA LTDA - Aceita dar mais algum desconto ao Município para os itens que está classificado?
Pregoeiro	25/10/2022 14:26:48	Para J PEREIRA & CIA LTDA - Irei abrir o campo do item 01 para que seja anexado a proposta referente ao ultimo lance ofertado no prazo de 2 horas. Anexar em uma única proposta os itens que o Sr. está classificado. A proposta deverá seguir os moldes do item 12 do edital. Se tiver a opção de dar mais desconto anexar junto a proposta.
Sistema	25/10/2022 14:27:01	Senhor fornecedor J PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.911.596/0001-23, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	25/10/2022 14:40:01	Para J PEREIRA & CIA LTDA - Sr. fornecedor campo aberto para anexar a proposta.
Pregoeiro	25/10/2022 14:40:17	Para J PEREIRA & CIA LTDA - Aceita dar mais algum desconto ao Município para os itens que está classificado?
Sistema	25/10/2022 14:40:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.911.596/0001-23, enviou o anexo para o item 1.
13.911.596/0001-23	25/10/2022 14:43:43	Então eu na consigo da mas desconto, pois já esta um valor muito baixo. Acabei de encaminhar a proposta atualizada, só confirma se recebeu por favor ,muito obrigado
Pregoeiro	25/10/2022 14:46:24	Para J PEREIRA & CIA LTDA - Recebi a proposta, irei conferir continue conectado.
13.911.596/0001-23	25/10/2022 14:47:05	ok
Pregoeiro	25/10/2022 15:06:22	Continuem conectados que estou terminando de realizar a verificação dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	25/10/2022 15:10:52	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa J PEREIRA & CIA LTDA comprovou atender às exigências editalícias. Finalizando o prazo para manifestação de recurso a presente sessão será encerrada. Em nome do Município agradeço a participação de todos.
Sistema	25/10/2022 15:11:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/10/2022 15:11:44	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/10/2022 às 15:42:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/10/2022 13:43:19	
Abertura da sessão pública	25/10/2022 14:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	25/10/2022 14:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	25/10/2022 14:20:21	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/10/2022 15:11:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/10/2022 15:11:44	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/10/2022 às 15:42:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:46 horas do dia 25 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 168/2022, processo nº. 5843/2022, cujo objeto é locação de palco e camarote para eventos a serem promovidos pelo município de Ubatuba.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

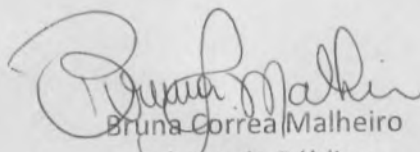
O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 26 de outubro de 2022.


Bruna Corrêa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5843/2022.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 168/2022.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **LOCAÇÃO DE PALCO E CAMAROTE PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
4. FORNECEDOR (A): **J PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.
5. VALOR: **R\$-98.480,00**(noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/10/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de outubro de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO
DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959
Dados: 2022.10.26
11:02:43 -02'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

CONTRATO Nº 196/2022
PROCESSO Nº 5843/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **J PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3566, e-mail licitações@deltacontab.com.br, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5843/2022, Pregão 168/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **LOCAÇÃO DE PALCO E CAMAROTE PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de palco tipo geospace, em alumínio, nas dimensões de 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30 m, com teto em forma de concha, com pé direito de 10 m, cobertura em lona "night and day", house mix PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso e dois camarins medindo no mínimo 4m x 4m, em octanorm, com fechadura ou cadeado, e ar condicionado. Locação para os dias 03, 04 e 05 de novembro de 2022. Incluso transporte, montagem e desmontagem. A contratada deverá emitir ART/RRT e ou/ TRT referente aos	1	UN	44.330,00	44.330,00
2	Locação de palco duas águas, mínimo de 18x14m, todo em alumínio quadrado ou concha, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, estrutura em alumínio box truss P30 e P50, com piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e dois camarins medindo 4m x 4m em octanorm. Locação	1	UN.	35.700,00	35.700,00



	para o dia 31 de dezembro de 2022.				
3	Locação de camarote com cobertura, dimensões mínimas 10x20 m, com 1 metro de altura do chão, tablado do camarote com 2 degraus para 3 alturas diferentes de fileiras de cadeiras. Locação para o dia 04/11/2021, para utilização no Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município.	1	UN.	18.450,00	18.450,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-98.480,00(*noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais*).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 3 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Contratante conforme as datas estipuladas na descrição detalhada do objeto.

5.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à contratada com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento.

5.2.1. As estruturas de palco deverão ser instaladas na Praça Vereador Horácio José Ribeiro.

5.2.2. A estrutura de camarote deverá ser instalada no centro da cidade, em local a ser informado na ordem de serviços.

5.3. Toda a estrutura de camarote deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início do desfile

5.4. Toda a estrutura de palco deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

5.5. A contratada deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a contratada deverá providenciar as devidas correções de imediato. O contratante apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma está instalada totalmente e de maneira segura.

5.6. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

5.7. A contratada deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

5.8. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a contratada deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

5.9. Fica a cargo da contratada o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

5.10. A empresa deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à estrutura instalada.



5.11. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.12. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o término de cada evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5863	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	000	44.330,00
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	000	54.215,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Edcarlos Favaro Pereira, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Maikon César Rocha Hoshi, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Bruno Adrian Angelossi Silva, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 390/2022 e 552/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:



14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

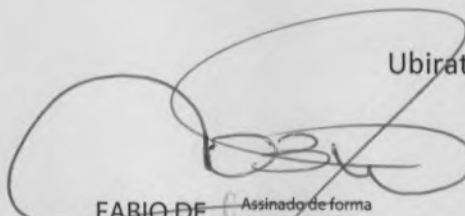
19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 26 de outubro de 2022.


FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO
DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959
Dados: 2022.10.26
11:01:21 -02'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

J PEREIRA DE
OLIVEIRA
SOBRINHO -
LOCACOES
-1391159600012
3

Assinado de forma
digital por J PEREIRA DE
OLIVEIRA SOBRINHO -
LOCACOES
-13911596000123
Dados: 2022.10.26
15:29:03 -03'00'

J PEREIRA & CIA LTDA
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

nº 128

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL 1.654- ANO: XVII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 27 de Outubro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5881/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 22 de novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 22 de novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 31 de outubro de 2022.

Ubatã, Paraná, 27 de outubro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5847/2022.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 171/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

4.1 FORNECEDOR (A): CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.139.494/0001-50, estabelecida à Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, no nº 145, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$ 4.651,50 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/10/2022.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de outubro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): J PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5843/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO E CAMAROTE PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR: R\$-98.480,00 (noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377.

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.501.241/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5815/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5833/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EDITORA DANGUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.892.051/0001-63.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5768/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR: R\$-89.976,00 (OITENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)